

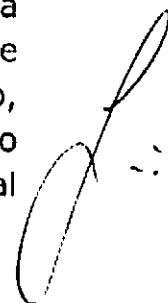
EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE SÃO PAULO, entidade de serviço público independente, dotada de personalidade jurídica, vem, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu Presidente, com endereço para comunicações na Praça da Sé, 385 – Centro – São Paulo – CEP 01001-902, com base no art. 98 de Regimento Interno do CNJ, propor o presente

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

com o objetivo de que sejam adotadas por esse E. Conselho Nacional de Justiça medidas concretas para possibilitar que os Tribunais possam cumprir com a exigência constitucional de duração razoável do processo, nos termos do inciso LXXVIII do Art. 5º da Constituição Federal (redação conferida pela Emenda Constitucional nº 45/04).

1. Requer, pois, providências a esse Egrégio Conselho Nacional de Justiça para, com urgência, fazer chegar ao Poder Legislativo Federal proposta de aumento do número de membros do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, consoante inserto na letra "a", do inciso II, do artigo 96, da CF/88, bem como na forma prevista na proposta de ampliação do quadro de Desembargadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, encaminhada ao Conselho da Justiça Federal através do Ofício nº 0455/2010-GABP, de 16 de março de 2010, pelo atual



Just

Presidente do TRF3 (DOC. 1), com eventuais alterações que se entender cabíveis, lastreadas nos fundamentos a seguir articulados.

2. A Emenda Constitucional nº 45 alterou a redação do inciso LXXVIII do Art. 5º da Constituição Federal, que passou a ser a seguinte:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LXXVIII a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)".

3. Esse Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, e exigiu, posteriormente, seu integral cumprimento pelos TRF's, o que, na sequência, culminou com determinação da Corregedoria desse E. CNJ para a extinção das Turmas Suplementares que vinham funcionando nos Tribunais, sendo certo que, no TRF3, referidas Turmas tinham a finalidade de mitigar a insuficiência da sua atual estrutura.
4. Assim, ao menos no caso do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, segundo informações, parece-nos que não será possível cumprir as novas determinações constitucionais, nem tampouco as determinações do Conselho Nacional de Justiça, contidas na Meta 02/09 (Identificar os processos judiciais mais antigos e adotar medidas concretas para o julgamento de todos os distribuídos até 31/12/2005 em 1º, 2º grau ou tribunais superiores) e na Meta 01/10 (Julgar quantidade igual à de



processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal), **se não houver o aumento do número de membros do TRF3.**

5. Por fim, verifica-se a necessidade da tomada de Providências por parte desse E. Conselho Nacional de Justiça, para que a Constituição Federal de 1988 seja cumprida, bem como para que os Planos de Gestão Estratégica adotados por esse Conselho sejam realmente implementados.

Pelo exposto, juntando-se a este demais documentos (DOCS. 2 a 5), a Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil requer a formalização do presente pedido de providências, com vistas ao seu atendimento no interesse do jurisdicionado.

Nestes termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 15 de julho de 2010.



Luiz Flávio Borges D'Urso
Presidente

Exmo. Sr.
MINISTRO CEZAR PELUSO
Presidente do Conselho Nacional de Justiça
Anexo I, Supremo Tribunal Federal
Praça dos Três Poderes, s/n
70175-900 Brasília, DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DOC. 1

Ofício nº 0455/2010-GABP

São Paulo, 16 de março de 2010.

Senhor Corregedor-Geral da Justiça Federal,

Encaminho a Vossa Excelência proposta de ampliação do quadro de Desembargadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

A proposta apresenta pequena ampliação em relação à anteriormente remetida, observando as decisões e recomendações de racionalização dos pleitos construídas ao longo da instrução do Processo nº 2004161265 em tramitação nesse E. Conselho da Justiça Federal.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.

Desembargador Federal **ROBERTO HADDAD**
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor Ministro
Doutor FRANCISCO FALCÃO
Corregedor-Geral da Justiça Federal
Conselho da Justiça Federal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DO TRIBUNAL

Introdução

Tramita no E. Conselho da Justiça Federal o Processo nº 2004161265 relativo à elaboração de anteprojeto de lei objetivando a ampliação dos quadros dos Tribunais Regionais Federais.

No âmbito da Terceira Região foi, inicialmente, apresentada proposta de ampliação de seus quadros para 70 Desembargadores Federais, correspondente ao acréscimo de 27 Desembargadores aos atuais 43 Membros da Corte. Tal proposta foi aprovada na 198ª Sessão Plenária Extraordinária Administrativa do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, realizada em 10 de novembro de 2004.

Remetida ao E. Conselho da Justiça Federal e após os trabalhos desenvolvidos pela Comissão instituída pela Portaria CJF nº 25 de 30 de março de 2005, a Comissão entendeu por elevar o número de Desembargadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região para 97 integrantes, tendo em conta o número de processos em tramitação, além da manutenção da média ponderada entre o número de feitos e a população. Foi remetido ajuste do quadro do Tribunal à nova proposta.

Instituída Comissão Nacional, pela Portaria CJF nº 89, de 27 de novembro de 2006, com o objetivo de promover estudos e elaborar anteprojeto de lei unificado de reestruturação da Justiça Federal de 1º e 2º graus,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

presidida à época pelo Excelentíssimo Coordenador-Geral da Justiça Federal, Ministro Fernando Gonçalves, concluiu-se, após estudos de adequação orçamentária e ditames da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, pela apresentação de proposta de acréscimo de apenas 20 cargos aos atuais 43 cargos, passando o Tribunal ao total de 63 membros.

O projeto foi remetido ao E. Superior Tribunal de Justiça tendo retornado ao E. Conselho da Justiça Federal para adequações.

Cenário atual do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Quando da apresentação da primeira proposta de ampliação do Tribunal para mais 27 membros, totalizando 70 cargos de Desembargadores Federais, o total de processos em tramitação na Corte era de 459.666 processos (base dezembro de 2004). Em dezembro de 2009 temos o total de 428.839 processos em tramitação, tendo sido neste ano de 2009 distribuídos 138.884 processos e julgados 190.175 processos.

Enquanto não definida a ampliação dos tribunais, tendo em conta a necessidade de equacionamento da proposta de ampliação, circunscrita aos limites orçamentários de expansão da despesa estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, foram constituídas no âmbito deste Tribunal as Turmas Suplementares, mediante a convocação de Juizes Federais. Tal procedimento restou normatizado pelas Resoluções nº 51, do E. Conselho da Justiça Federal, de 31 de março de 2009, e nº 72, do E. Conselho Nacional de Justiça, de 31 de março de 2009.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

No entanto, houve a cessação da convocação de Juizes Federais para atuação no Tribunal, em face da determinação da Corregedoria Nacional de Justiça, no âmbito da 1ª Região. Questionada no E. STF a determinação do E. CNJ em sede do MS nº 28.627/DF, Relator Ministro Celso de Mello, foi indeferida a cautelar, mantendo-se a determinação do E. CNJ.

Ainda durante o exercício de 2009 o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no conjunto das ações nacionais para cumprimento da Meta 2, fixada pelo E. CNJ, julgou 105.026 processos, de um total de julgados na Corte de 190.175 processos, tendo em tramitação 428.839 processos em dezembro de 2009.

A média da distribuição dos últimos 5 anos foi da ordem de 190.000 novos processos, correspondendo a 4.750 novos processos por Desembargador.

Registre-se ainda, que as Turmas Suplementares julgaram, no período de 02/2007 a 12/2009, um total de 26.200 processos.

Ampliação pretendida

Quando da apresentação da primeira proposta de ampliação para mais 27 membros, a perfazer um total de 70 Desembargadores Federais, a média de processos considerada por julgador era de 6.686 (seis mil, seiscentos e oitenta e seis) feitos.

Considerado o número de processos em tramitação em dezembro de 2009 teremos 6.700 (seis mil e setecentos) feitos por magistrado. Verificamos que o cenário se mantém idêntico àquele registrado em 2004,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

mesmo considerada a marca expressiva de 2009, em um total de 190.175 processos julgados.

Diante deste cenário retomamos a proposta de ampliação da Corte Regional da 3ª Região.

A proposta adota a cautela necessária no que tange ao princípio da razoável duração do processo, decorrente das diversas análises e decisões constantes no Processo nº 2004161265, em tramitação no E. Conselho da Justiça Federal.

A ampliação desta Corte, para 73 magistrados, objetiva fornecer de forma condigna a prestação jurisdicional aos cidadãos dos estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, na tentativa de ombrear a sobranceira missão do Poder Judiciário Nacional.

Pretende o Tribunal Regional Federal da 3ª Região a ampliação de seus quadros para o total de 73 membros, correspondentes ao acréscimo de mais 30 cargos.

Com o decorrente acréscimo, objetiva-se a criação de pelo menos mais 7 Turmas julgadoras, que somadas às atuais, totalizará 17 Turmas julgadoras, correspondente ao número de 68 Desembargadores Federais.

A média de processos com a ampliação pretendida cairá dos atuais 10.720 (dez mil, setecentos e vinte) feitos por magistrado, para 6.306 (seis mil, trezentos e seis) feitos.

A proposta amplia de forma singela a anteriormente apresentada, eis que diante da impossibilidade de formação de Turmas Suplementares ficará muito difícil o cumprimento das Metas fixadas pelo E. CNJ.

Dessa forma, em síntese, de um total de 30 novos cargos criados de Desembargador Federal, 28 seriam destinados à estruturação de mais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

7 Turmas julgadoras e 2 cargos seriam destinados à criação de mais 2 Vice- Presidências.

A proposta apresentada neste momento se reveste da experiência e observação do cenário dos últimos 5 anos.

Muito se fez e muito tem sido feito para agilizar a tramitação dos feitos, com muitas conquistas.

Os trabalhos para a implementação do processo virtual, o estabelecimento de metas para julgamento, como a Meta 2, demonstraram que é possível incrementar esforços e tecnologia para a melhoria e agilização dos trabalhos. Evidenciaram, também, que as atuais estruturas não são suficientes a garantir uma duração razoável do processo com a observância das cautelas necessárias ao trabalho do Poder Judiciário.

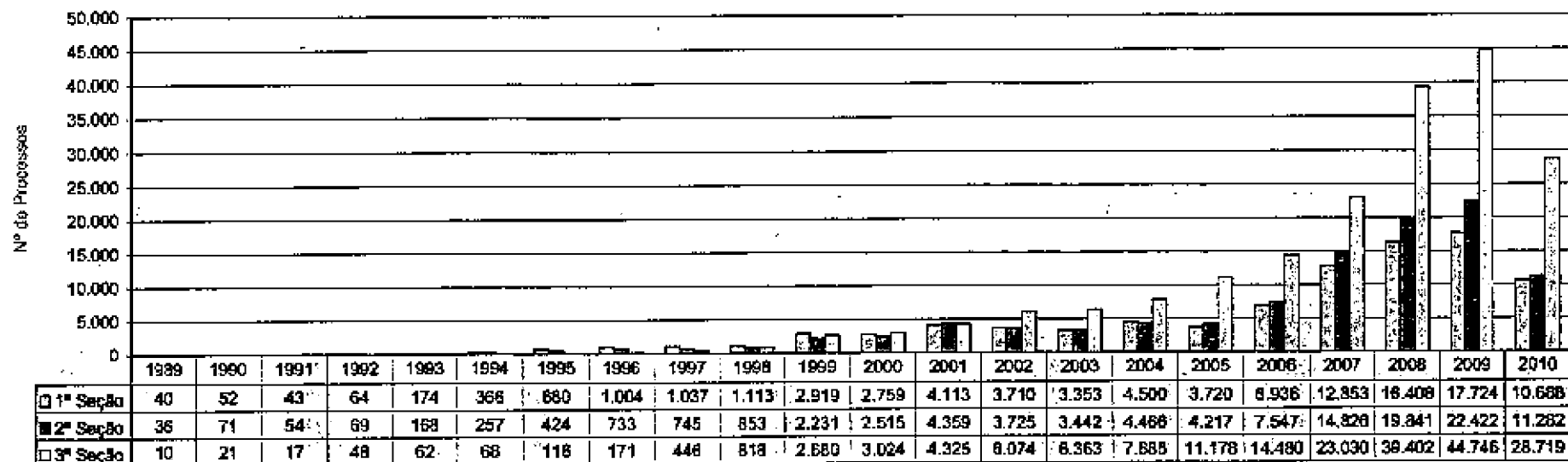
Neste contexto, inadiável a ampliação dos Tribunais Regionais Federais.

Todas as atividades em andamento, explicitadas no planejamento estratégico do Poder Judiciário, entre outras, a racionalização de procedimentos e processos de trabalho, a virtualização dos processos, levarão a uma conseqüente e necessária agilização da tramitação processual, exigindo cada vez mais e em maior volume a atuação finalística dos magistrados.

Tribunal Regional Federal - 3ª Região

Processos em tramitação por ano de distribuição

Posição em 01/06/2010



Fonte: Computador Central do TRF3/SIAPRO

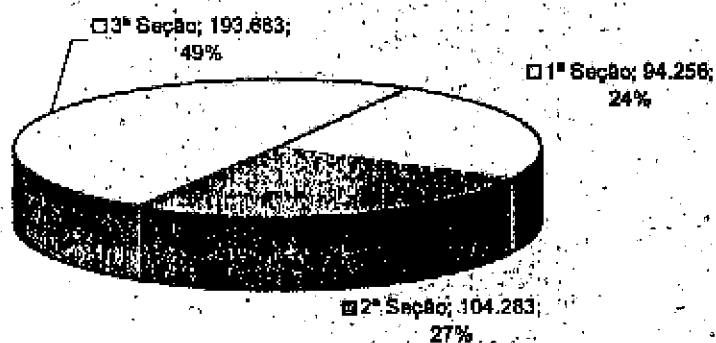
Preparado pela Estatística/TRF3

Doc. 2

Tribunal Regional Federal - 3ª Região
Processos em Tramitação em 01/06/2010

Doc. 3

Total: 392.222



Fonte: Computador Central do TRF3/SIAPRO

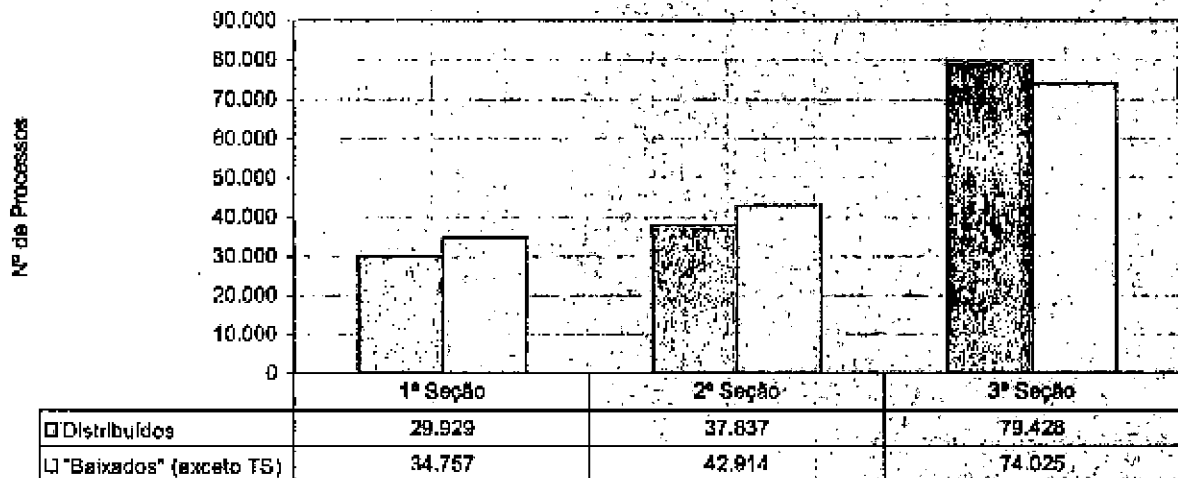
Preparado pela Estatística/TRF3

Tribunal Regional Federal - 3ª Região

Doc. 4

Média* Anual de Movimentação Processual

Distribuídos x "Baixados" (exceto Turmas Suplementares)



| Órgão | Acervo | Equivalência | |
|----------|---------|---|---------------------------|
| | | Aumento (+) ou Diminuição (-) anual do acervo | Tempo para zerar o acervo |
| 1ª Seção | 94.256 | -4.828 | 19 anos e 9 meses |
| 2ª Seção | 104.283 | -5.077 | 18 anos e 7 meses |
| 3ª Seção | 193.683 | +5.403 | |

Obs: "Baixados" = Baixados, Arquivados e Remetidos ao STJ/STF

* Média anual - período 2005 a 2009

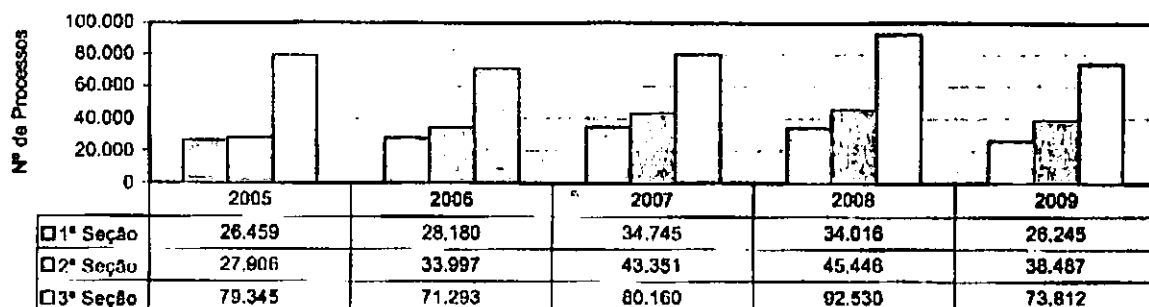
Preparado pela Estatística/TRF3

Tribunal Regional Federal - 3ª Região

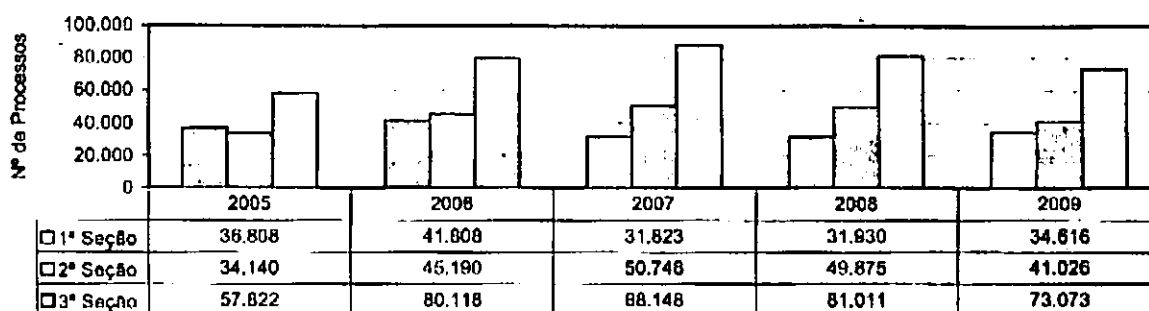
Doc. 5

Estatística Anual de Movimentação Processual

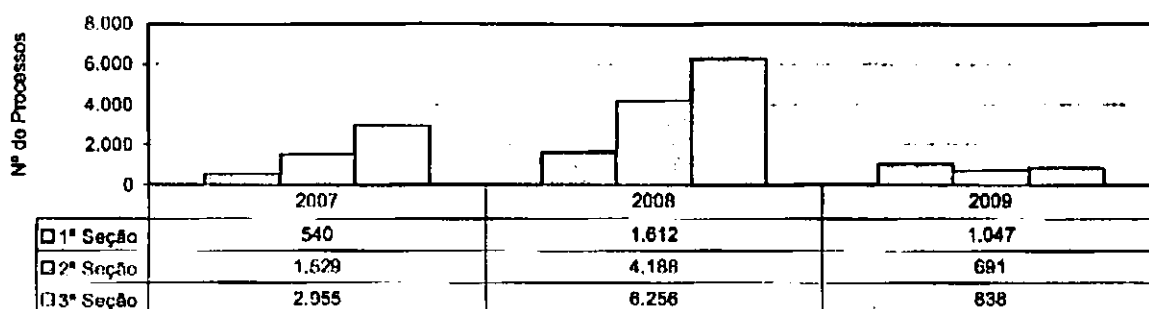
Total de Processos Judiciais Distribuídos



Total de Processos "Baixados"



Processos "Baixados" pelas Turmas Suplementares



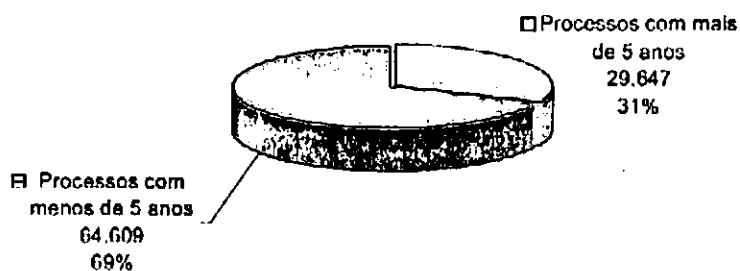
Obs: "Baixados" = Baixados, Arquivados e Remetidos ao STJ/STF
 Fonte: Computador Central do TRF3/SIAPRO

Preparado pela Estatística/TRF3

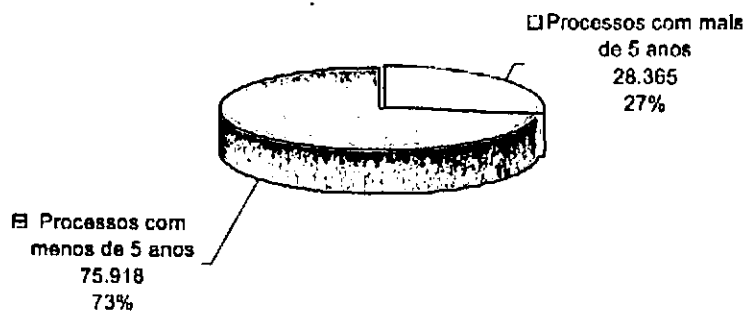
Tribunal Regional Federal - 3ª Região

Acervo* com mais de 5 anos

1ª Seção



2ª Seção



3ª Seção

